



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.146, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

| | | | |
|-------------------|--|---|----------------------|
| Órgão | 02 - Poder Executivo | | |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Subunidade | 03 - Bloco da Média e Alta Complexidade | | |
| Função | 10 - Saúde | | |
| Subfunção | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos | | |
| Projeto/Atividade | 2.218 - Manutenção Caps e residência terapêutica | | |
| Elemento | 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 40.000,00 |
| Órgão | 02 - Poder Executivo | | |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Subunidade | 03 - Bloco da Média e Alta Complexidade | | |
| Função | 10 - Saúde | | |
| Subfunção | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos | | |
| Projeto/Atividade | 2.218 - Manutenção Caps e residência terapêutica | | |
| Elemento | 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo | Fonte de Recursos: 2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 40.000,00 |
| Órgão | 02 - Poder Executivo | | |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Subunidade | 03 - Bloco da Média e Alta Complexidade | | |
| Função | 10 - Saúde | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

| | | | |
|-------------------|---|---|----------------------|
| Subfunção | 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa | 4005- Saúde Integral e Humanizada para Todos | | |
| Projeto/Atividade | 2.218 - Manutenção Caps e residência terapêutica | | |
| Elemento | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recursos: 2.621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 10.000,00 |
| Órgão | 02 - Poder Executivo | | |
| Entidade | 04 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade | 36 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| Subunidade | 03 - Bloco da Média e Alta Complexidade | | |
| Função | 10 - Saúde | | |
| Subfunção | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa | 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos | | |
| Projeto/Atividade | 2.218 - Manutenção Caps e residência terapêutica | | |
| Elemento | 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física | Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Valor: R\$ 10.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

II - Total Geral: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAIHARA
Procuradora-Geral do Município